

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ACÓRDÃO Nº 131, DE 20 DE ABRIL DE 2017

Processo nº 53500.030030/2014-80

Recorrente/Interessado: AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Conselheiro Relator: Igor Vilas Boas de Freitas

Fórum Deliberativo: Circuito Deliberativo nº 73, de 20 de abril de 2017

EMENTA

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E REGULAMENTAÇÃO. CONSULTA PÚBLICA Nº 7/2017. REGULAMENTO DE COBRANÇA DE PREÇO PÚBLICO PELO DIREITO DE USO DE RADIOFREQUÊNCIAS. PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES. PEDIDO JUSTIFICADO.

1. Acolhida de proposta da Superintendência pela prorrogação do prazo, por 15 (quinze) dias, para recebimento de contribuições na Consulta Pública nº 7/2017, que cuida da proposta de novo Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequências - RPPDUR e outros.

2. Instabilidade do Sistema de Acompanhamento de Consulta Pública. Necessidade justificada. Complexidade do tema em discussão. Ampliação da oportunidade de participação da sociedade. Interesse público.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 80/2017/SEI/IF (SEI nº 1392718), integrante deste acórdão, prorrogar o prazo de contribuições da Consulta Pública nº 7/2017 por mais 15 (quinze) dias a contar de seu vencimento original.

Participaram da deliberação o Presidente Juarez Quadros do Nascimento e os Conselheiros Igor Vilas Boas de Freitas, Anibal Diniz e Leonardo Euler de Moraes.

Ausente o Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Junior, em período de férias.



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Martinho Quadros do Nascimento, Presidente do Conselho**, em 20/04/2017, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 1.476/2014 da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1396439** e o código CRC **D41CA563**.